



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1037 DE 23 DE junho DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.704.100,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.704.100,00 (Um Milhão Setecentos e Quatro Mil Cem Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Maio/2008, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 31/05/2008	71.666.666,67
. Arrecadação realizada até 31/05/2008	90.394.138,63
. Excesso de arrecadação até 31/05/2008	18.727.471,96
. Utilizado no Decreto nº: 0978/2008	2.200.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0983/2008	195.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0988/2008	210.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0994/2008	360.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 0996/2008	4.356.674,40
. Utilizado no Decreto nº: 0999/2008	79.500,00
. Utilizado no Decreto nº: 1003/2008	190.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1005/2008	210.000,00
. Utilizado no Decreto nº: 1010/2008	5.343.391,17
. Utilizado no Decreto nº: 1011/2008	668.200,00
. Utilizado no Decreto nº: 1014/2008	2.000,00
. Utilizado nesta Lei	1.704.100,00
. Saldo Disponível:	3.208.606,39

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Prefeitura M. de Quissamã, 23 de junho de 2008 Publicado no Jornal

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

O DEBATE
Em, 24/06/2008

Edição 6564

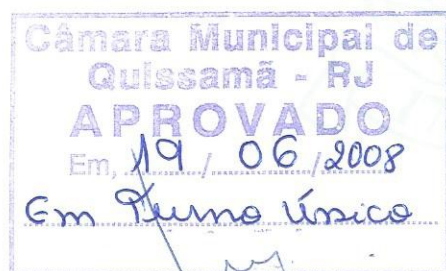
Ass.: Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
21.02-04.122.0031.2.039	32	3190.04	80.000,00
21.02-04.122.0031.2.039	33	3190.11	580.000,00
31.01-04.122.0031.2.039	196	3390.39	117.000,00
31.01-04.451.0037.1.044	200	3390.30	300.000,00
31.01-15.451.0035.1.029	206	4490.51	140.000,00
31.01-15.451.0035.2.035	208	3390.39	250.000,00
39.01-17.512.0047.2.011	556	3390.39	87.000,00
39.01-17.544.0051.1.002	560	3390.39	33.000,00
39.01-17.544.0051.2.021	561	3390.39	32.100,00
39.01-17.122.0031.2.039	567	3390.30	85.000,00
TOTAL:	-	-	1.704.100,00



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE